



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 AO PLC Nº 79/2023**  
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar, ao Projeto de Lei Complementar nº 79/2023, que “**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO – S.I.M. E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”, a presente EMENDA MODIFICATIVA ao Parágrafo único do Art. 35, do projeto, que passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O “Parágrafo único do Art. 35, do Projeto de Lei Complementar n. 79/2023, passa a ter seguinte redação:

“....

**Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto neste artigo, para aplicação da penalidade de multa deverá ser considerada a capacidade econômica do infrator, conforme a classificação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) voltada para fiscalização das empresas de setores da saúde, produção ou comercialização de medicamentos, limpeza e alimentos, segundo o porte de cada empresa, que leva em conta o faturamento anual bruto, somando-se matriz e filiais, conforme o quadro abaixo:**

<b>Classificação da empresa</b>	<b>Faturamento anual</b>
Grupo I – Empresa de Grande Porte	Superior a R\$50 milhões
Grupo II – Empresa de Grande Porte	Igual ou inferior a R\$50 milhões e superior a R\$20 milhões
Grupo III – Empresa de Médio Porte	Igual ou inferior a R\$20 milhões e superior a R\$6 milhões
Grupo IV – Empresa de Médio Porte	Igual ou inferior a R\$6 milhões e superior a 4,8 milhões
Empresa de Pequeno Porte (EPP)	Igual ou inferior a R\$4,8 milhões e superior a R\$360 mil
Microempresa	Igual ou inferior a R\$360 mil

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 2023.

**Renato Zucoloto**  
Vereador





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

Considerando que a aplicação de penalidades, em especial multas pecuniárias, devem obedecer, sempre que possível, a critérios objetivos e que a ANVISA possui uma classificação de portes de empresas sujeitas a fiscalização da agência, entendemos que estender tal critério à municipalidade seja recomendável.

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2023.

**RENATO ZUCOLOTO**  
Vereador - PP

